



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

1/2019

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 9 DE JANEIRO DE 2019**

----- Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lígia Isabel da Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. - -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:40horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 19-12-2018 -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia dezanove de dezembro de dois mil e dezoito. -----

----- Tendo em conta a mesma não ficou pronta atempadamente, a sua aprovação ficou adiada para a próxima reunião. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – SANEAMENTO, ETARES, FOSSAS E ÁGUAS SUJAS – LISTAGEM: -----

----- O Vereador Orlando Pereira, iniciou a sua intervenção referindo que na última Reunião apresentou uma questão que é uma das suas grandes preocupações no Concelho de Mértola - o saneamento - uma vez que são inúmeros os casos que apresentam problemas e que, como foi solicitado pelo Sr. Presidente o envio de uma listagem, embora este assunto tenha sido abordado em várias Reuniões e conste das Atas, faz questão de a apresentar na expectativa de que durante o ano de 2019 estas situações sejam resolvidas. Assim, continuou referindo que no que concerne a fossas, etares e águas sujas a céu aberto, destaca os exemplos recorrentes de S. João dos Caldeireiros, S. Miguel do Pinheiro, Penedos, Via Glória, Fernandes, Mértola, Além-Rio, Moreanes, Penilhos, Lombardos, Azinhal, Vale do Poço, Namorados, Sapos, Monte Negas, entre outros que existem.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que considera que já era efetivamente tempo de ser apresentada a listagem referida em relação às fossas e etares. É um setor onde é reconhecido o esforço da Câmara, quer orçamental, quer em termos operacionais para resolver muitos dos problemas. O Concelho é extenso e todas as pessoas, quer tenham rede de saneamento básico ou fossas, tem de ser assistida e foram levantadas questões de pormenor, porque todas as cento e vinte localidades do Concelho, dispõe de sistema de abastecimento de água canalizada, existem cerca de trinta locais com redes novas de águas e esgotos. Este setor não só são problemas, deverá ser dada uma palavra de conforto a todos os funcionários da Câmara, das equipas que trabalham no setor, dado o esforço que fazem de forma a resolver todos os problemas atempadamente. Tomou notas das localidades de forma a solicitar junto dos serviços a sua deslocação para averiguação das situações.-----

4.2. – ACESSIBILIDADES: -----

----- Relativamente às acessibilidades, o Vereador Orlando Pereira referiu que estas constituem uma grande preocupação, até porque como é sabido, os Fundos



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Comunitários não consideram as mesmas, mas também porque a nível nacional não existem grandes expectativas, porque o Governo continua a protelar a intervenção nas estradas e outras vias de comunicação, principalmente aquelas que se localizam no interior. Assim, questiona o Sr. Presidente, sobre como pensa resolver a situação que, ao invés de atrair pessoas e investimento, os repele. -----

----- O Sr. Presidente respondeu, que como é sabido, existem dois tipos de acessibilidades, as estradas nacionais, que são da responsabilidade das Infraestruturas de Portugal, e existem as estradas municipais, que essas sim, são da responsabilidade do Município. Sendo que a Câmara de Mértola, em continuo, dispõe de boas equipas e tem continuado a trabalhar sempre na recuperação e manutenção das estradas. Tendo inclusive, nos últimos anos, realizado obras de maior dimensão e continuarão a fazê-las. Do ponto de vistas das estradas nacionais, têm sido feitas bastantes insistências, quer através do Município de Mértola, quer através da CIMBAL, sendo que presentemente a o nível da Comunidade Intermunicipal, está a ser feito um levantamento de todas as estradas da responsabilidade do Estado Central, que irá ser apresentado ao Ministro Pedro Marques aquando da sua deslocação á sede da CIMBAL. A situação ficaria resolvida com a reparação das estradas, só que existe uma programação para o fazer, havendo igualmente uma prioridade, não podendo o Município de Mértola interferir na decisão, nem traçar as prioridades do Governo. -----

4.3. - PONTE DA CALÇADINHA E PONTÃO POMARÃO/FORMOA:

----- Na sequência do ponto anterior, o Vereador Orlando Pereira, questionou se é seguro passar a Ponte da Calçadinha e na Ponte que liga Pomarão à Formoa. -----

----- Relativamente ao assunto em epigrafe, o Sr. Presidente respondeu que em relação á Ponte da Calçadinha, já referiu por várias vezes, que houve uma avaliação técnica por parte dos serviços da Câmara, que concluiu que a ponte está segura. Assim, solicita aos eleitos da CDU, que têm sempre a preocupação com a Ponte da Calçadinha, que na próxima ocasião em que o assunto seja levantado, se façam acompanhar de uma avaliação técnica que diga o contrário. Em relação ao pontão que liga Pomarão a Formoa, e que na ultima reunião teve ocasião de falar sobre o assunto, e que houve uma avaliação técnica por parte dos serviços, vai ser reposta uma parte da barreira da estrada que caiu, sendo que possivelmente haverá também uma intervenção no estrado da ponte, no sentido de o reforçar, sendo uma intervenção que terá de ser articulada com a La Sabina. -----

4.4. - OBRAS ENTRE S. JOÃO DOS CALDEIREIROS E VALE DE AÇOR: -----

----- O Vereador Orlando, referiu que pretendem saber se existem previsões para o início da obra na estrada que liga S. João dos Caldeireiros a Vale de Açor. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que está a ser preparada e programada as equipas de trabalho. Irá ser feito em primeiro lugar, em principio no final do primeiro trimestre deste ano, o troço entre S. João dos Caldeireiros e Penilhos, trabalho esse que demorará entre dois e três meses, por administração direta. O restante troço está a ser preparado um projeto e a prioridade é que até final do primeiro trimestre esteja concluído o projeto, coincidindo com o inicio das obras do primeiro troço, de forma a que o executivo possa avaliar e lançar a empreitada, com o arranque da obra prevista para o inicio de 2020. -----

4.5. - PAVILHÃO MUNICIPAL – MÁQUINAS DA CÂMARA: -----

----- Relativamente ao ponto em epígrafe, o Vereador Orlando questionou o Sr. Presidente sobre a razão da presença das máquinas da Câmara no local da obra do Pavilhão Multiusos e se já existe previsão para a conclusão da referida obra. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Relativamente á conclusão da obra do Pavilhão, o Sr. Presidente respondeu que os vereadores têm obrigação de saber qual a data da conclusão, tendo em conta que a prorrogação de prazo foi aprovada em reunião de Câmara, sendo essa a data de conclusão da obra. Quanto ás máquinas da Câmara, estão lá como já estiveram anteriormente para resolver dois ou três pequenos trabalhos que tiveram de ser executados, trabalhos esses que não estavam previstos no início, e para não estar a sobrecarregar a obra com trabalhos e mais e revisões de preços, considerou-se que deveriam ser os serviços e executar esses trabalhos. A ultima intervenção teve a ver com o desvio das águas pluviais em torno do pavilhão, para evitar problemas futuros. -----

4.6. – ACEP – HORÁRIOS FLÉXIVEIS: -----

----- Relativamente à situação de indeferimento da renovação dos horários flexíveis dos trabalhadores, que está a gerar algum descontentamento, gostaria que o Sr. Presidente respondesse, se não seria a altura para repensar a assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho, sugerido pelo STAL, que a Câmara, como é do conhecimento geral, insiste em não assinar. No entanto, na sua leitura e no entendimento de outros Municípios de diferentes quadrantes políticos, melhoraria a questão das férias, horários e outros direitos perdidos pelos trabalhadores contra a sua vontade. -----

----- Relativamente ao assunto referido pelo Vereador Orlando, o Sr. Presidente respondeu que o ACEP está assinado, mas que não houve concordância com a proposta de revisão, porque não lhes parece de forma alguma razoável as questões solicitadas pelo sindicato. Não irão aceitar os termos apresentados, mantendo o ACEP que está em vigor. Quanto aos horários flexíveis, respondeu ainda que já foram feitas algumas avaliações sobre a possibilidade que a lei confere, e querem cumprir a legislação como ela está, simplesmente passaram a analisar melhor os pedidos de horários flexíveis, e que nos termos da lei, irão autorizar apenas aqueles que têm direito, tendo em conta o superior interesse municipal que também deve ser tido em conta pelo executivo. -----

4.7. – PROTEÇÃO JUNTO Á RIBEIRA DE OEIRAS: -----

----- O Vereador Orlando Pereira, referiu que na altura em que foram feitas as proteções junto à Ribeira de Oeiras, se congratularam com a sua execução, no entanto, tendo em conta que este trabalho não foi concluído, solicitam que se proceda à colocação dos cinco ou seis metros de proteção em falta, considerando que a situação representa perigo para as pessoas que utilizam o espaço. -----

----- Quanto á proteção junto á Ponte da Ribeira de Oeiras, o Sr. Presidente respondeu, que na altura, teve o cuidado de informar que o trabalho não estava concluído, tendo havido na encomenda dos materiais, um desacerto de alguns metros, sendo que será objeto de conclusão brevemente. -----

4.8. – SECA – RESOLUÇÃO DO PROBLEMA: -----

----- O Vereador Orlando referiu que existe um outro aspeto que começa a surgir, sendo do conhecimento público e as estatísticas não enganam, que se relaciona com o problema da seca que está de volta ao território, sabendo que há localidades que são abastecidas diariamente por autotanques, como são os casos de Penedos e S. João dos Caldeireiros. Nesse sentido, questiona quais as medidas que já foram tomadas relativamente a este problema e para quando está prevista a resolução dos problemas existentes nestas duas localidades. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que há dezenas de anos que a Câmara de Mértola vem trabalhando com o problema da seca, têm uma maior preparação sobre este assunto, estando igualmente a AGDA preparada para o problema. O



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

problema será resolvido com as obras que estão no terreno, que são cerca de seis milhões e meio de euros em obras em alta de abastecimento de água, lançadas pelo consórcio da AGDA com as Câmaras. Uma das obras já executada foi o aumento da capacidade de transporte de água a partir da ETA do Enxoé até Mértola, no valor de um milhão de euros, estando no momento quatro milhões e meio de euros em obra que é a adução de água em alta, a partir de Mértola para toda a parte norte do concelho, até Vale de Açor de Cima, para a parte centro, de Mértola até Penilhos e futuramente uma terceira obra, que virá a partir do concelho de Almodovar e qua fará a distribuição da água á parte sul do concelho de Mértola. Existe a perspetiva de que quando as obras estiverem concluídas, daqui a cerca de 2 anos, seja feito um conjunto de ramificações a partir da conduta principal para as várias localidades que ficam próximas da conduta. Será então esta a solução para o abastecimento de água ás populações. -----

4.9. – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO: -----

----- O Vereador Orlando continuou a sua intervenção, referindo que a Câmara lançou no ano transato o Orçamento Participativo, e como é sabido, foram apresentadas dezanove propostas. Assim, aproveita para se congratular com o nível de participação e interesse. Contudo, segundo a opinião dos eleitos da CDU, parece-lhes que o mesmo saiu enfraquecido tendo em conta que ocorreu após a aprovação das GOP. Assim, sugerem que o mesmo deverá ser tratado aquando da preparação da discussão dos instrumentos previsionais. -----

----- Relativamente ao assunto em epigrafe, o Sr. Presidente respondeu que não concorda com as afirmações do Vereador Orlando, pois o Orçamento Participativo poderá ser lançado em qualquer altura do ano, pois dispõe de verba adequada para cumprir o objetivo e fazer com que os projetos, ações ou ideias lançadas pelas pessoas para o terreno, e se forem avaliadas e aprovadas pelo executivo, possam ser executadas. -----

4.10. – ATAS: -----

----- Relativamente às atas, o Vereador Orlando sugere que seja feito um esforço para a publicação das mesmas, uma vez que no Site da Câmara as Atas das Reuniões de Câmara não são publicadas desde setembro de 2018 e no que se refere às da Assembleia Municipal só se encontram publicadas até fevereiro do ano passado. -----

----- Quanto á publicação das atas, o Sr. Presidente respondeu que certamente o problema da publicação das atas, será resolvido pelos serviços rapidamente. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 3.678.492,70€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 84.715,65€-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 3.552.211,93€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - CONTRATO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ENTRE O MUNICIPIO DE MÉRTOLA E A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO DE MÉRTOLA: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente o processo supra referido para aprovação do contrato de doação de equipamentos informáticos entre a Câmara Municipal de Mértola e a Associação de Defesa do Património de Mértola, com o seguinte teor: -----

CONTRATO DE DOAÇÃO

ENTRE:-----

MUNICIPIO DE MÉRTOLA, pessoa coletiva n. º503279765, com sede na Praça Luís de Camões em Mértola, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas f) do n. º2 do art.35.º do Anexo I da Lei n. º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado como Município; -----

E-----

ASSOCIAÇÃO PARA O ESTUDO E DEFESA DO PATRIMÓNIO NAURAL E CULTURAL DO CONCELHO DE MÉRTOLA (ADPM), pessoa coletiva nº501283269, com sede no Largo Vasco da Gama, 7750-328 Mértola, neste ato representada por Jorge José Horta Revez, portador do cartão de cidadão nº 065601033ZY3 e NIF nº 175140081 e Dina Isabel Costa Martins, portadora do cartão de cidadão nº 114825785ZY4 e NIF nº 220263159, na qualidade de Presidente e Tesoureira da Direção, doravante designada como ADPM. -----

Entre as partes é celebrado livremente e de boa-fé o presente contrato, em cumprimento da deliberação do respetivo órgão executivo tomada em sua reunião ordinária de ... de janeiro de 2019, que aprovou doar à Associação para o Estudo e Defesa do Património Natural e Cultural do concelho de Mértola o equipamento melhor identificado na cláusula primeira do presente contrato, nas seguintes condições: -----

1ª

1.O Município é dono e legítimo proprietário do seguinte equipamento informático:

- a) Computador HP Compaq DC5700 MT, com o número de série CZC7355CM2;-----
- b) Monitor HP L1710 com o número de série 3CQ8442C5x-----
- c) Monitor HP L1710 com o número de série 3CQ84429YH-----
- d) Monitor HP LE1711 com o número de série 3CQ0095KYB-----

2ª

O equipamento identificado na cláusula anterior é doado à ADPM para integração/reforço de equipamento nos Centros de Recursos que a ADPM tem vindo a instalar em Porto Novo-Ilha de Santo Antão em Cabo Verde, particularmente nas zonas rurais do interior que na sua maioria são de difícil acesso, permitindo assim que crianças, jovens professores, comunidade em geral e turistas tenham acesso á internet e a serviços de apoio através do recurso às novas tecnologias de informação.-----

3ª

A ADPM passará a ter a total posse do equipamento doado, correndo por conta deste todas as despesas e encargos inerentes ao transporte, funcionalidade e conservação dos mesmos, ficando impedido de o vender ou dar-lhe uso diferente daquele a que se destina a presente doação durante o período previsto para a sua durabilidade média, melhor identificada na cláusula sexta.-----

4ª

O Município autoriza a ADPM a transportar para Cabo Verde todo o equipamento doado, com vista á sua integração no projeto referido na cláusula segunda.-----

5ª

A transmissão dos bens objeto deste contrato efetua-se a partir da data de assinatura do mesmo. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

6ª

Prevê-se que o equipamento doado, tenha uma durabilidade média de dois anos. --

7ª

Constitui motivo de cessação deste contrato, o incumprimento das condições nele fixadas por parte da ADPM. -----

8ª

Em tudo o mais não previsto neste contrato, regem as disposições constantes na legislação em vigor. -----

Para constar se lavrou o presente aos de janeiro do ano de dois mil e dezanove, que depois de lido, ambas as partes concordaram como seu conteúdo e por elas vai ser assinado, em três exemplares, destinando-se um à Associação para o Estudo e Defesa do Património Natural e Cultural do concelho de Mértola e dois ao Município de Mértola. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o presente contrato de doação. -----

7.2. - JUNTA DE FREGUESIA DE ESPIRITO SANTO - TOPONÍMIA NA LOCALIDADE DE ÁLAMO: -----

----- Foi presente a informação DGTJ nº 491/2018, de 19 de dezembro, com o seguinte teor: -----

----- "Após análise do processo e da planta referentes à toponímia da localidade acima descrita, informa-se que a proposta de topónimos atribuídos e aprovados em Reunião Ordinária da Junta de Freguesia de Espírito Santo, realizada em 27 de junho de 2018, se encontram de acordo com o Regulamento Municipal de Toponímia. -----

Neste sentido, tecnicamente não se vê inconveniente na proposta de topónimos apresentada para a localidade do Álamo, propondo-se que a mesma, seja presente a Reunião de Câmara, para deliberação e aprovação. -----

Propõe-se que seja dado conhecimento ao requerente da presente informação. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar os topónimos propostos. -----

7.3. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO: -----

----- Foi presente a informação SPED nº 261/2018, de 27 de dezembro, com o seguinte teor: -----

----- "Em anexo se remete a proposta de protocolo de colaboração celebrado com a DRCALEN para a candidatura ao Aviso ALT20-14-2018-30 no âmbito do Pacto da CIMBAL para o Património Cultural. -----

O Município de Mértola apresentou uma candidatura ao Aviso referido sob a designação "Mértola Património de Todos", cujo comprovativo de submissão se remete em anexo, que incluía uma componente relativa às obras de conservação das muralhas do castelo de Mértola. -----

Sendo as muralhas, monumento nacional e património do estado, sob gestão da DGTF e da DRCALEN, foi necessária autorização para a realização da intervenção por parte do MM para submissão da candidatura e para a realização da empreitada respetiva. -----

O presente protocolo foi precedido de várias reuniões e contactos com as entidades que tutelam as muralhas do castelo, para elaboração, aprovação do projeto de conservação das muralhas e aprovação das verbas do Orçamento de Estado para a participação nacional da componente a submeter a candidatura. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Atendendo ao prazo limite e ao processo complexo de apreciação da proposta de protocolo por parte da tutela, não foi possível submeter a proposta à última reunião de Câmara de forma a submeter a candidatura até ao próximo dia 28 de dezembro. Em conformidade com o nº 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se o envio do protocolo à próxima reunião de Câmara para ratificação.-----

Anexos:-----

-Protocolo assinado pela vereadora Rosinda em substituição do Presidente-----

-Declaração da DGTF-----

-Aprovação do projeto pela DGPC-----

-Pedido de transferência do Orçamento de estado para 2019-----

-Candidatura "Mértola Património de Todos"-----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:-----

Direção Regional de Cultura do Alentejo, pessoa coletiva n.º 600031985, com sede na Rua de Burgos, n.º 5, em Évora, neste ato representado pela sua Diretora Regional, Ana Paula Amendoeira e adiante designada por DRCALEN;-----

E-----

Município de Mértola, pessoa coletiva n.º 503 279 765, com sede no Largo Luís de Camões, em Mértola, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Paulo Colaço Rosa atento o disposto na al. a) do n.º 1 do art.35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, e adiante designado de Município;-----

Considerando que:-----

1-O Castelo de Mértola e as respetivas muralhas constituem um imóvel de titularidade pública, classificado como Monumento Nacional (Decreto nº 32 973, DG n.º 175 de 18 agosto 1943 e Decreto n.º 38 147, DG n.º 4 de 05 janeiro 1951, ZEP, DG, 2ª Série, n.º 37 de 13 fevereiro 1970), encontrando-se afeto à Direção Regional de Cultura do Alentejo através da Portaria n.º 829/2009, de 24 de agosto de 2009;-----

2-Nos termos da alínea o) do ponto 3, artigo 2º do Decreto Lei nº 114/2012 de 25 de maio, é atribuição da DRCALEN a articulação com outras entidades públicas ou privadas que prossigam competências ou objetivos afins na respetiva área de intervenção com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver e concretizar mediante protocolos ou contratos-programa;-----

3-O município dispõe de atribuições no domínio do património, cultura e ciência (al. e) do n.º 2 do art.23.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual;

4-É da competência do Município "assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património cultural e urbanístico do município, (...)"; nos termos da al.t) do n.º 1 do art.33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual;-----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA 1ª

Objeto

O presente protocolo visa estabelecer a forma de colaboração entre a DRCALEN e o Município relativamente às obras de conservação das Muralhas de Mértola- Setor Norte, com o objetivo de salvaguardar o património nacional em risco de ruína ou derrocada.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA 2ª

Obrigações da Direção Regional de Cultura do Alentejo

No âmbito do presente protocolo: -----

1-A DRCALEN compromete-se a prestar o apoio técnico a todas as intervenções a realizar, a acompanhar a execução dos respetivos trabalhos e a emitir os pareceres necessários sobre o projeto técnico para a preparação da candidatura ao Aviso ALT20-14-2018-30. -----

2-A DRCALEN colabora com o Município de Mértola, realizando as diligências possíveis junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) com vista à obtenção do financiamento da contrapartida nacional da Candidatura que o Município irá apresentar ao Aviso referido na alínea anterior. -----

CLÁUSULA 3ª

Obrigações do Município

No âmbito deste protocolo: -----

1-O Município compromete-se a apresentar a candidatura ao Aviso ALT20-14-2018-30 afetando parte das verbas previstas para o seu território no âmbito do Pacto da CIMBAL para esta prioridade de investimento. -----

2-O Município compromete-se a assegurar a realização dos procedimentos contratuais necessários à realização da empreitada e a executar os trabalhos em caso de aprovação pela DRCALEN e pelo Alentejo2020. -----

3-Caso a execução dos trabalhos previstos neste protocolo não se concretizem, por motivos alheios à sua vontade, o Município compromete-se a restituir as verbas recebidas nos termos do ponto 2 da cláusula anterior. -----

CLÁUSULA 4ª

Vigência

1-O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e durará pelo período necessário à realização das intervenções nele previstas. -----

2-Não obstante a duração prevista no número anterior, qualquer das partes poderá resolver o presente protocolo, mediante aviso prévio de 6 meses, comunicando por escrito à outra parte. -----

3-A resolução prevista no número anterior não confere a nenhuma das partes direito a qualquer indemnização seja a que título for. -----

CLÁUSULA 5ª

Interpretação

Todas as questões relativas à interpretação ou execução do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes, até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas suas disposições legais que se encontram em vigor. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o referido protocolo de colaboração. -----

O PONTO 7.4 FOI RETIRADO DA ORDEM DE TRABALHOS PELO SR. PRESIDENTE, QUE INFORMOU QUE O MESMO NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE SER DELIBERADO.-----

7.4. - UNIVERSIDADE SÉNIOR - RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO PARA O ANO LETIVO 2018 / 2019:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 1/2019, de 2 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- "A Autarquia em parceria com a Escola Profissional ALSUD desenvolve o Projeto Universidade Sénior de Mértola. -----

Este ano letivo 2018 / 2019, criaram-se as condições necessárias, tendo em conta a quinta cláusula do protocolo de colaboração, para a abertura de 3 Polos – Alcaria



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Ruiva, Espírito Santo e Santana de Cambas, contando atualmente com 11 polos em funcionamento no concelho. -----

O projeto Universidade Sénior de Mértola visa a promoção da aprendizagem ao longo da vida, do envelhecimento ativo, do bem-estar físico, mental e cultural, bem como o combate ao isolamento social e cultural e a criação hábitos de vida saudáveis. -----

De acordo com o estabelecido na cláusula sexta (comparticipação financeira), do protocolo de colaboração, que refere o valor de 3.700.00€ para o funcionamento de cada Polo, propõe-se que seja cabimentado o valor de 40.700.00€, para o ano letivo 2018/2019, sendo o pagamento efetuado da seguinte forma: -----

- Valor correspondente a 50% da verba atribuída após a apresentação do plano de atividades (janeiro 2019); -----

- Valor correspondente a 50% da verba atribuída no final do ano letivo e mediante a apresentação do relatório final." -----

Para as GOP 2019, consideram que a GOP 0102/212 2011/5 dispõe de dotação suficiente para fazer face aos encargos. -----

7.5. - RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E A ALSUD: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 3/2019, de 4 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- "A Autarquia no âmbito das suas atribuições no domínio da ação social - al. h) do n.º 2 do art.23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/ redação atual, promove o Projeto Capacitar +. Como forma de garantir a continuação dos ateliês, componente fundamental para garantir os objetivos propostos, a Autarquia propôs celebrar um novo contrato de arrendamento com a ALSUD. Na minuta do contrato em questão, aprovada na reunião de câmara de dia 5 de dezembro de 2018, foi detetado um erro na designação do membro do Conselho de Administração Luís Madeira, pelo que se propõe que a Câmara retifique o contrato nos seguintes termos, onde se lê: " ALSUD- Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alengarve C.I.P.R.L, pessoa coletiva n.º507624645, com sede em Rua Prof. Bento de Jesus Caraça n.º18 (antiga Achada de S. Sebastião), em Mértola, representada neste ato por **Luís Miguel Martins Madeira dos Santos**", deverá ler-se "representada neste ato por **Mário Avelino da Silva Martins**"." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com dois votos contra, aprovar a retificação. -----

----- Votaram contra os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

7.5. - RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E A ALSUD - INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que irão votar contra no ponto 7.5, justificando que embora concordem com os objetivos da ALSUD, discordam que o subscritor do contrato por parte da entidade, seja o Sr. Mário Avelino da Silva Martins que é o Presidente da Assembleia Municipal, órgão fiscalizador da Câmara.

----- O Sr. Presidente respondeu que teria de ser o Sr. Mário Martins o subscritor por parte da ALSUD, porque é ele o representante da Câmara na entidade.

8.- REGULAMENTOS: -----

8.1. - ARQUIVO MUNICIPAL - PROPOSTA DE REGULAMENTO: -----

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 3/2019, de 4 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- "Tendo em conta que o Arquivo Municipal passou para a Divisão de Cultura e Património, Desporto e Juventude e que para o seu funcionamento apenas dispõe



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

de Normas de Utilização por meio de Despacho do Sr. Presidente de 10 de maio de 2005, proponho que a Câmara Municipal aprove a proposta de Regulamento do Arquivo Municipal que junto se anexa.”-----

Projeto de Regulamento do Arquivo Municipal de Mértola

PREÂMBULO

Em 1999, quando a Câmara Municipal de Mértola, adiante designada abreviadamente por CMM, celebrou o Acordo de Colaboração, PARAM - Programa de Apoio à Rede de Arquivos Municipais, com o Instituto de Arquivos Nacionais / Torre do Tombo, com vista à sua integração na Rede Nacional de Arquivos, foi reunido, no espaço adaptado no âmbito desse acordo para a instalação do Arquivo Histórico, todo o espólio documental considerado histórico que se encontrava disperso por vários depósitos e colocado à consulta pública. -----

Em 2004, devido a obras gerais de reparação que se verificaram naquele edifício, foi transferido provisoriamente para as atuais instalações, todo o espólio documental do Arquivo Histórico juntamente com a documentação em fase semiativa que também se encontrava dispersa por vários depósitos, constituindo assim o Arquivo Municipal de Mértola, adiante designado abreviadamente por AMM.

Desde então, tem vindo a ser implementada de forma gradual e continuada a política de gestão integrada de toda a documentação municipal, conjugando a aplicação de boas práticas de acordo com as normas e orientações nacionais e internacionais existentes, impondo-se agora a necessidade lógica de elaborar um regulamento que defina o funcionamento do AMM, que garanta a preservação do acervo documental existente e o valorize como património do concelho, definindo os princípios da organização, gestão, conservação e acesso a esse património. -----

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 99.º a 101.º do Código Procedimento Administrativo, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que após consulta pública, a Assembleia Municipal de Mértola na sua reunião de deliberou, sob proposta da Câmara Municipal realizada em reunião ordinária de, aprovar o presente regulamento. -----

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Leis Habilitantes

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 447/88 de 10 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 121/92 de 2 de julho, do Decreto-Lei n.º 16/93 de 23 de janeiro e da Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, alterada pela Portaria n.º 1253/2009, de 14 de outubro no que se refere a normas e procedimentos arquivísticos, da Lei n.º 26/2016 de 22 de agosto no que respeita ao acesso aos documentos administrativos e sua reutilização, tendo ainda em conta o regime de proteção e valorização do património cultural estabelecido através da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro. -----

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as regras gerais de funcionamento do AMM, assim como os aspetos de organização, conservação e difusão dos documentos enquanto recurso estratégico de gestão, preservação e valorização do património arquivístico do concelho.-----

Artigo 3.º



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Enquadramento Orgânico

O AMM está inserido na estrutura orgânica da CMM, de acordo com respetivo Regulamento da Organização dos Serviços. -----

Artigo 4.º

Constituição

1 – O AMM é constituído por toda a documentação produzida e recebida pelos diferentes órgãos e serviços, como resultado da atividade municipal, que se conserva para servir de testemunho, prova ou informação, assim como por toda a documentação doada e/ou depositada por diferentes órgãos e instituições ou entidades (públicas e privadas). -----

2 – O AMM compreende e unifica numa só estrutura o âmbito, funções e objetivos específicos do arquivo do município de Mértola. -----

Artigo 5.º

Missão

É missão do AMM assegurar a gestão da documentação à sua guarda, garantir a preservação e tratamento da mesma através de procedimentos técnicos e promover a sua comunicação e difusão. -----

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Artigo 6.º

Competências

Ao AMM compete implementar um conjunto de operações e procedimentos técnicos que vise a organização, utilização, conservação, avaliação, seleção, eliminação e comunicação de documentos. -----

Artigo 7.º

Atribuições

São atribuídas ao AMM as seguintes funções: -----

a) orientar e prestar apoio técnico aos vários serviços municipais sobre o tratamento arquivístico da documentação; -----

b) promover e controlar as entradas e saídas de documentos; -----

c) receber, conferir, registar, ordenar e arrumar a documentação recebida; -----

d) retificar e/ou substituir as pastas e/ou caixas que servem de acondicionamento da documentação; -----

e) elaborar instrumentos de pesquisa que permitam o acesso rápido à documentação; -----

f) facultar aos serviços municipais o acesso à documentação solicitada; -----

g) fornecer à leitura a documentação solicitada que não esteja condicionada; -----

h) facultar a reprodução de documentos, mediante as necessárias autorizações; ---

i) proceder à avaliação e seleção da documentação enviada para o AMM; -----

j) propor e supervisionar a eliminação de documentação, respeitando os prazos legais fixados; -----

k) auxiliar na aplicação/implementação do Plano de Classificação da Informação Arquivística das Autarquias Locais; -----

l) colaborar com os serviços na implementação de novos sistemas de gestão documental; -----

m) cooperar na definição dos modelos administrativos; -----

n) zelar pela boa conservação física dos documentos em depósito; -----

o) elaborar instrumentos de descrição arquivística, respeitando as normas de descrição existentes, que considere adequadas ao eficaz funcionamento do AMM; --



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- p) desenvolver atividades de promoção, divulgação e fruição da documentação à sua guarda; -----
q) participar em reuniões de trabalho da CMM cuja temática esteja relacionada com a arquivística, nomeadamente sobre a gestão, conservação, preservação, acesso e divulgação do espólio documental do município. -----
r) cumprir e promover o cumprimento do presente Regulamento. -----

Artigo 8.º

Transferência de Suportes

- 1 - A transferência de suporte dos documentos é permitida desde que seja garantida a sua preservação, segurança, autenticidade e acesso, nos termos legais.
2 - É atribuída ao AMM a responsabilidade de desenvolver o projeto de digitalização da documentação de interesse histórico, selecionando e preparando a documentação e administrar o software "ARCHEEVO", disponibilizando os registos e imagens para consulta através da internet, com os objetivos de: -----
a) promover a segurança e integridade da documentação, evitando a manipulação dos originais; -----
b) facilitar o acesso à informação através da disponibilização dos documentos através da internet. -----
c) potencializar a difusão do património arquivístico do Município. -----

Artigo 9.º

Relatório de Atividades

- É atribuída ao AMM a responsabilidade de elaborar anualmente, até final do mês de março, um relatório de atividades respeitante ao ano transato com os seguintes elementos: -----
a) Resultados numéricos das transferências, incorporações, bem como das eliminações; -----
b) Elementos estatísticos de pedidos, consultas e empréstimos. -----

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTOS E REGRAS

Artigo 10.º

Registo e Classificação

O registo e a classificação dos documentos serão efetuados de acordo com o definido no Regulamento Interno de Classificação de Documentos e no Classificador de Documentos do Município de Mértola. -----

Artigo 11.º

Incorporações

- 1 - Os órgãos e serviços da CMM devem enviar regularmente para o AMM a respetiva documentação, findos os respetivos prazos de conservação administrativa estabelecidos. -----
2 - O envio da documentação deve efetuar-se de acordo com o calendário de transferências (**Anexo 1**), elaborado com base no organograma em vigor. -----

Artigo 12.º

Formalidades da Incorporação

- 1- A documentação é enviada ao AMM obedecendo às seguintes condições: -----
a) em livros encadernados, quando as unidades documentais assim se apresentem na sua forma original ou quando assim o exigirem; -----
b) no seu suporte original devidamente acondicionada; -----
c) em caixas de arquivo de modelo e formatos normalizados em uso na CMM, com a etiqueta identificativa (**Anexo 2**), colocada no topo a 1 cm do limite inferior; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

d) A arrumação dos documentos nas caixas é efetuada preferencialmente por ordem crescente da esquerda para a direita.-----

e) A arrumação das caixas nas estantes é efetuada com o sistema de fecho para o lado direito.-----

2 - Cada caixa só deverá conter documentação referente a uma única classificação, devendo esta ser repartida por tantas caixas quanto forem necessárias de modo a que cada uma fique cheia, mas garantindo o bom acondicionamento dos documentos.-----

3 - Quando a documentação de uma determinada classificação for insuficiente para completar a caixa, a mesma deverá ser conservada no respetivo serviço até haver documentação suficiente para a completar.-----

4 - A documentação enviada ao AMM é acompanhada de auto de entrega (**Anexo 3**) e de guia de remessa de documentação (**Anexo 4**) devidamente preenchidos, feitos em triplicado e visados pelo responsável do serviço remetente, ficando dois guardados no AMM e o outro, devolvido à proveniência, após confirmação do AMM.

5 - A documentação deverá ser devidamente numerada e sempre que se retire algum documento será intercalada em sua substituição, uma folha contendo a numeração e a menção expressa do documento retirado, com a assinatura e o visto do responsável do respetivo serviço.-----

6 - O AMM poderá recusar a incorporação da documentação que não obedeça às condições estabelecidas no presente regulamento.-----

Artigo 13.º

Incorporação de Outros Fundos

O AMM admite a incorporação de outros fundos documentais de natureza diversa, adquiridos pela CMM através de compra, doação ou depósito, que se revelem de interesse para o município ou de interesse histórico para o concelho.-----

Artigo 14.º

Empréstimo

1- O empréstimo da documentação integrada no AMM é permitido:-----

a) aos serviços municipais que a produziram mediante a apresentação da requisição de documentos ao arquivo, nos termos do nº. 2, 3 e 4 do presente artigo; -----

b) A outros, mediante autorização escrita do presidente da CMM ou vereador com competência delegada da área respetiva.-----

2 - Os pedidos de documentação ao AMM serão efetuados através do formulário interno próprio, acessível através da plataforma eletrónica.-----

3 - A documentação requisitada deve ser devolvida ao AMM até 30 dias após a data da requisição, renovável por igual período, mediante nova requisição com ligação à inicial.-----

4 - O serviço requisitante é responsável pelos documentos que lhe são facultados até à sua devolução ao AMM.-----

5 - A saída da documentação à guarda do AMM apenas é permitida após ouvido o técnico de arquivo sobre o estado de conservação e risco de deterioração da mesma.-----

Artigo 15.º

Consultas em Arquivo

1 - Toda a documentação existente em arquivo pode ser consultada por qualquer funcionário dos serviços da CMM no âmbito das suas funções.-----

2 - A documentação à guarda do AMM pode ser consultada por qualquer cidadão, salvo quando abrangida por restrições de comunicabilidade ou impedimento legal. -



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- 3 – O acesso e a comunicabilidade da documentação à guarda do AMM atende a critérios de confidencialidade de informação, de acordo com o previsto na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA). -----
- 4 – A consulta pública dos documentos é efetuada na sala de leitura do arquivo. ---
- 5 – A admissão à leitura será antecedida do preenchimento de ficha de identificação de leitor (**Anexo 5**). -----
- 6 – A requisição de leitura em arquivo (**anexo 6**) será preenchida pelo leitor, face às suas necessidades. -----
- 7 – Ao leitor apenas é permitido requisitar até 3 itens de cada vez. -----
- 8 – O leitor é responsável pelos documentos que lhe são facultados até à sua devolução. -----
- 9 – O leitor que publique trabalhos para os quais tenham sido usadas fontes provenientes do AMM, fica obrigado a divulgar nos mesmos a sua proveniência. ----
- 10 – O AMM reserva-se o direito de não facultar à consulta, documentos em mau estado de conservação e cujo manuseamento ponha em risco a sua integridade e preservação. -----

Artigo 16.º

Funcionamento da Sala de Leitura

- 1 – A sala de leitura do AMM funciona todos os dias úteis durante o horário adotado pela CMM para os serviços administrativos. -----
- 2 – Ao leitor será apenas autorizado o uso do lápis, papel e/ou do computador pessoal. -----
- 3– É expressamente proibido ao leitor: -----
 - a) entrar na sala de consulta com chapéus, agasalhos, malas, ou objetos que não sejam necessários à consulta;-----
 - b) Falar alto ou perturbar o funcionamento da sala; -----
 - c) escrever sobre os documentos; -----
- 4-Fazer decalques ou sublinhar, riscar, escrever ou de algum modo; danificar os documentos consultados;-----
- 5-Dobrar folhas, molhar os dedos para virar as folhas ou praticar outros atos de manuseamento lesivos da boa conservação dos documentos; -----
- 6-Fazer sair das instalações qualquer documento não autorizado. -----

Artigo 17.º

Reprodução

- 1 – É facultada aos serviços municipais a reprodução de documentação à guarda do AMM que se encontre em perfeito estado de conservação, mediante a apresentação da requisição de documentos ao arquivo, com a menção de cópia/digitalização na descrição dos documentos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do presente Regulamento. -----
- 2 – A terceiros, é facultada a reprodução de documentação integrada no arquivo histórico que se encontre em perfeito estado de conservação, mediante apresentação de requerimento dirigido à CMM com a identificação e morada do requerente, motivos e finalidade bem como identificação da documentação, com autorização escrita do presidente da CMM ou vereador com competência delegada da área respetiva. -----
- 3 – A reprodução de documentação à guarda do AMM bem como a emissão de certidões, quando solicitadas por terceiros, são asseguradas pelo respetivo serviço produtor, que solicitará ao AMM a documentação objeto do pedido nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do presente Regulamento. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

4 – A reprodução de documentos facultada a terceiros está sujeita ao pagamento da respetiva taxa de acordo com a Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor. -----

Artigo 18.º

Eliminação

1 – Compete ao AMM propor e proceder a toda e qualquer eliminação de documentos, respeitando os prazos administrativos estabelecidos, de acordo com a legislação em vigor, após procedimento de avaliação e seleção da documentação. --

2 – A eliminação da documentação não constante da legislação em vigor carece de autorização expressa da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas. ----

3 – A eliminação da documentação deve obedecer a critérios de confidencialidade, de forma a impossibilitar a sua reconstituição e ser testemunhada por um ou mais representantes da instituição. -----

4 – Sem prejuízo da definição de prazos mínimos de conservação regulamentados, podem os serviços produtores solicitar ao AMM a conservação por prazos mais dilatados, a título temporário ou permanente, global ou parcialmente, das séries documentais que considerarem pertinentes, desde que não comprometa o regular funcionamento dos serviços de arquivo. -----

Artigo 19.º

Formalidades da Eliminação

1 – A proposta de documentação a eliminar (**Anexo 7**), elaborada pelo AMM é enviada ao respetivo serviço produtor e ao respetivo Arquivo Distrital para apreciação. -----

2 – A documentação a eliminar deverá ser descrita de forma exaustiva na listagem da documentação a eliminar (**Anexo 9**) que acompanha o auto de eliminação (**Anexo 8**) e dele faz parte integrante. -----

3 – O auto de eliminação deve ser assinado pelo técnico de arquivo responsável, pelo responsável do serviço produtor e pelo presidente da CMM ou vereador com competência delegada da área respetiva. -----

4 – O referido auto é feito em duplicado, ficando o original arquivado no AMM constituindo a prova do abate e o outro exemplar remetido ao respetivo Arquivo Distrital. -----

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20.º

Reclamação

Das decisões proferidas no âmbito do presente Regulamento cabe reclamação nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

Artigo 21.º

Dúvidas ou Omissões

As dúvidas e os casos omissos não previstos no presente Regulamento que não seja possível resolver com recurso à lei vigente serão resolvidos pelo presidente da câmara municipal ou vereador da área funcional respetiva a quem tenham sido delegados os respetivos poderes, ouvido o técnico do AMM. -----

Artigo 22.º

Revisão

O presente Regulamento será revisto sempre que se revele necessário para um mais correto e eficiente funcionamento do AMM. -----

Artigo 23.º



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação. -----

ANEXOS

- Anexo 1** – Calendário de Transferências -----
- Anexo 2** – Etiqueta Identificativa das Caixas -----
- Anexo 3** – Auto de Entrega -----
- Anexo 4** – Guia de Entrega de Documentação -----
- Anexo 5** – Ficha de Identificação de Leitor -----
- Anexo 6** – Requisição de Leitura em Arquivo -----
- Anexo 7** – Proposta da Documentação a Eliminar -----
- Anexo 8** – Auto de Eliminação -----
- Anexo 9** – Listagem da Documentação a Eliminar -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de regulamento. -----

8.1. - ARQUIVO MUNICIPAL - PROPOSTA DE REGULAMENTO - INTERVENÇÕES: -----

----- A Vereadora Lígia Rafael referiu que concordando com o Regulamento sugere a introdução de algumas alterações nomeadamente nos pontos relacionados com o empréstimo, reprodução, conservação, entre outros, que poderão melhorar o documento. Ficou acordado que as alterações propostas seriam enviadas através de -mail para a Vereadora Rosinda Pimenta. -----

9.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

9.1. 12ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2018 - RATIFICAÇÃO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a décima segunda alteração ao orçamento municipal para 2018. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, ratificar a 12ª alteração ao orçamento municipal para 2018. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

9.2. - 12ª ALTERAÇÃO ÀS GOP PARA 2018 E ANOS SEQUINTE - RATIFICAÇÃO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a décima segunda alteração às GOP para 2018 e anos seguintes. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, ratificar a 12ª alteração às GOP para 2018 e anos seguintes. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

9.3. - PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO: -----

----- Foi presente a proposta do Sr. Presidente, datada de 3 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- "Em conformidade com os pontos 2.3.4.3 e 2.9.10.1.11 do POCAL, proponho que a Câmara Municipal delibere constituir para 2019, os seguintes fundos de maneiio, para pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, a regularizar até ao dia 10 de cada mês e saldado no final do ano: -----

Marta Lígea Valente Palma Luz – DGTJ – 500,00€ -----

Manuel José Dias Marques – DCDT – 1.000,00€ -----

António Manuel Domingos Parente Figueira - DAF – 250,00 € -----

Paulo António Dionísio Felizardo – DOSUGT – 1.000,00 € -----

Patricia Alexandra Candeias Cavaco – NEDS – 500,00€ -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Maria José Martins – CPCJ – 50,00€ -----
Os fundos de maneo devem ser movimentados de acordo com o Regulamento de Controlo Interno.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar proposta do Sr. Presidente. -----

10.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

10.1. - AUXÍLIOS ECONÓMICOS (REEMBOLSO REFEIÇÕES): -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 103/2018, de 13 de dezembro, com o seguinte teor: -----

----- “Após a atribuição dos auxílios económicos, alguns dos encarregados de educação requereram a alteração do escalão concedido aos seus educandos. Expuseram motivos que, na altura de análise da situação sócio económica, foram aceites, razão que levou à alteração dos escalões atribuídos. -----

Tendo em consideração que: -----

- A comunicação da decisão da alteração só foi comunicada posteriormente; -----

- Alguns encarregados de educação já tinham pago as refeições escolares, proponho a devolução do valor despendido, aos alunos referidos em documento anexo, de acordo com a nova atribuição.”-----

A rubrica 0102/040802 - GOP 0102/212 2002/112-1 dispõe de dotação suficiente para fazer face aos encargos. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

10.2. - PAGAMENTO INDEVIDO DE TRANSPORTE ESCOLAR:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 104/2018, de 13 de dezembro, com o seguinte teor: -----

-----“De acordo com o Decreto Lei nº. 299/84 o transporte escolar é gratuito para os alunos do ensino básico, sendo participado em 50% pelos alunos que frequentam o ensino secundário. Contudo, ao abrigo do nº. 1, do art.13º do Despacho 8452-A/2015, os alunos com necessidades educativas especiais têm direito a transporte gratuito, independentemente do grau de ensino que frequentem. -----

Este despacho tem sido aplicado, com exceção de um aluno, que atualmente frequenta o 12º. Ano, na escola EB2,3. -----

Por omissão dos serviços responsáveis pela cobrança dos títulos de transportes escolares, foi cobrado indevidamente, o valor correspondente à sua participação, embora que em meses esporádicos, desde que este iniciou o ensino secundário, no ano letivo 2016/2017. -----

Tendo em consideração que foi erro dos serviços e que agora foi detetado, proponho que lhe seja restituído o dinheiro que lhe cobrado indevidamente, no valor total de 379,90€.” -----

A rubrica 0102/06020301 dispõe de dotação suficiente para fazer face á despesa prevista. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

10.3. - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR ÀS ESCOLAS 1º. CICLO (2018-2019) - RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 105/2018, de 21 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “A Câmara Municipal de Mértola, tal como tem acontecido nos últimos anos, é, no ano letivo 2018/2019, a entidade promotora das Atividades de



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Enriquecimento Curricular ao 1º. Ciclo. Para tal já formalizou, junto da Direção Geral dos Estabelecimento Escolares, a candidatura, em altura oportuna. Este programa tem como principal objetivo a dinamização de atividades de caráter lúdico-pedagógico junto dos alunos do 1º. ciclo, de forma a ocupar o tempo não letivo. -----

Tendo em consideração que a autarquia não dispõe de recursos próprios suficientes para dinamizar este tipo de atividades, foi celebrado um protocolo com entidades locais (Agrupamento de Escolas de Mértola, Associação de Defesa do Património de Mértola, Escola Profissional Alsud, Clube Náutico de Mértola, Clube de Futebol Guadiana, Clube de Pesca Desportiva de Mértola, Grupo Coral "Guadiana de Mértola" e Santa Casa da Misericórdia de Mértola) para que estas colaborem no referido Programa, disponibilizando os recursos necessários à sua implementação, que anexamos. -----

De acordo com a previsão efetuada, naquilo que se refere à verba a transferir pela DGEstE e o custo com o pagamento às entidades, a autarquia deverá suportar um custo de 265,29€, valor que se justifica, tendo em consideração a importância deste tipo de atividades para a valorização do conhecimento dos alunos, em outras áreas do seu quotidiano. -----

O orçamento previsto é: -----

Pagamento a animadores (pelas entidades): 14 142.35€ -----

Os pagamentos previstos às entidades, no ano letivo 2018/2019 são os seguintes:

1-Associação de Defesa do Património de Mértola (543,36€) -----

2-Escola Profissional Alsud (3 317.91€) -----

3-Clube de Pesca de Mértola (356.58€) -----

4-Clube Náutico de Mértola (4 281.86€) -----

5-Clube de Futebol Guadiana (2 706.18€) -----

6-Grupo Coral Guadiana de Mértola (1 943.13€) -----

7-Santa Casa da Misericórdia de Mértola (993.33€) -----

Assim, propomos a ratificação dos Acordos assinados a 03 de agosto de 2018 que se encontram em anexo, a aprovação dos Acordos com as entidades parceiras – Clube de Pesca Desportiva de Mértola e Grupo Coral Guadiana de Mértola. Mais se informa que o valor será pago mensalmente às respetivas entidades. " -----

Para as GOP 2019, consideram-se duas ações para fazer fase aos encargos previstos com as atividades de enriquecimento curricular às escolas com dotação na GOP 0102/212 2003/21 4-1 e na GOP 0102/212 2003/2 4-2 com dotação de 15.000,00€ e 5.000,00€. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar os Acordos de Parceria, referentes às Atividades de Enriquecimento Curricular, para o ano letivo 2018/2019. -----

10.3. - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR ÀS ESCOLAS 1º. CICLO (2018-2019) – RATIFICAÇÃO - INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que concorda com a proposta apresentada, no entanto existe alguma diferença substancial entre as entidades. Congratulam a entrada do Cante Alentejano nas AEC's, na expectativa de ser reforçado interesse por esta manifestação do património imaterial e de aumentar a participação dos cidadãos nos grupos corais existentes. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a diferença entre as entidades, deve-se à prestação do serviço em horas, sendo que cada entidade apresentou as horas que podia disponibilizar para as AEC's, nem todas têm as mesmas condições, nem o mesmo número de equipas disponíveis. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- O Vereador Mário Tomé acrescentou que as AEC's eram tidas com uma complementaridade daquilo que são os vencimentos de alguns técnicos, sendo que a Câmara tem o cuidado de questionar as entidades sobre qual a disponibilidade para o ano letivo. O que se destaca no ano letivo atual, foi a integração das hortas pedagógicas em quatro escolas, através da ALSUD, a pesca desportiva e a questão do cante. O valor das AEC's este ano é maior, não sendo menor para nenhuma das entidades envolvidas, mas maior na sua globalidade. -----

10.4. - CLUBE FUTEBOL GUADIANA – PARED MEDIDA 2:-----

----- Foi presente a informação DCDT nº 66/2018, de 19 de dezembro, com o seguinte teor: -----

----- “De acordo com o contrato programa estabelecido com o Clube Futebol Guadiana, no âmbito do PARED - MEDIDA 2 ação Guadiana Foot, na clausula 4.ª n.º 1 alínea B) está prevista uma comparticipação financeira no valor de 843,75 euros 20 dias antes da ação, mais 281,25 euros após a entrega do relatório final da atividade. -----

O Clube ainda não recebeu qualquer valor nesta medida de apoio e, informa que a ação Guadiana Foot já realizou um primeiro encontro e que pretende realizar o segundo no dia 5 de janeiro de 2019, não tendo sido possível encontrar uma data para que se realize ainda em 2018. Neste sentido, o Clube solicita que o segundo encontro a realizar seja considerado ainda no corrente Contrato Programa de 2018. Cumpre informar de que o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo é omissivo quanto a esta questão e que, na clausula n.º 6 do contrato programa a duração acordada entre partes é desde a sua assinatura até 31 de dezembro sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre ambas as partes. -----

Não vendo qualquer inconveniente, proponho que o assunto seja presente à próxima reunião de Câmara.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

11.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

11.1. - MELHORAMENTOS HABITACIONAIS - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA-DE-BANHO:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 2/2019, de 4 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- “Após receção e análise do processo para a construção de uma casa-de-banho, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alíneas b e c). -----

Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 5.780,00€ (cinco mil setecentos e oitenta euros), com IVA incluído, para a construção de uma casa-de-banho. -----

A atribuição do subsídio proposto será entregue ao requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (2.890,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% (2.890,00€), será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, através da vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento. “ -----

A rubrica 0102/080802 - GOP 0102/212 2002/119-3/1 dispõe de dotação suficiente para fazer face aos encargos. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma. -----

11.2. - ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO 22/2018 DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 5 DE DEZEMBRO: -----

----- Foi presente a informação SGT nº 500/2018, de 21 de dezembro, com o seguinte teor: -----

----- "No sentido de aclarar o teor de deliberação supra, propõe-se que seja proposto à Câmara deliberar que o título da proposta seja "Atribuição de numeração de policia nos Bairro Encosta Noroeste e ZE2".-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

11.3. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO - MEDIDA C - APOIO Á AQUISIÇÃO DE VIATURAS - CENTRO DE APOIO IDOSOS DE MOREANES (CAIM): -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 4/2019, de 4 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- "O Centro de Apoio a Idosos de Moreanes (CAIM) apresentou uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida C – Esta tem por objetivo a aquisição de viaturas indispensáveis ao normal funcionamento das instituições. --

A Instituição justifica o pedido perante a necessidade de dar apoio a todas as respostas sociais da Instituição, em particular o transporte dos utentes de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, nas deslocações às consultas medicas e exames, fora do concelho de Mértola (Beja, Évora e Lisboa). A inexistência desta carrinha obriga por vezes a requisição de transportes que por sua vez, vai encarecer as custas da instituição bem como a/o da/o utente.-----

Sendo uma das prioridades da instituição garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados e assegurar a satisfação dos cuidados básicos dos/as utentes a viatura agora a adquirir vem desta forma proporcionar, por um lado a facilidade de transporte e por outro a igualdade de oportunidades no acesso a consultas. -----

Mais se informa que a aquisição desta viatura irá possibilitar a melhora de serviços prestados a 128 utentes. -----

Tendo em conta o exposto o NEDS propõe um subsidio no valor de 4.260,87€ (quatro mil duzentos e sessenta euros e oitenta e sete cêntimos), ou seja 20% do valor total do orçamento apresentado." -----

A rubrica 0102/080701 - GOP 0102/212 2002/118-1 dispõe de dotação suficiente para fazer face aos encargos. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma. -----

11.3. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO - MEDIDA C - APOIO Á AQUISIÇÃO DE VIATURAS - CENTRO DE APOIO IDOSOS DE MOREANES (CAIM) - INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que concordam com o subsídio, no entanto propõem que o mesmo deveria ser apoiado a 50%, tendo em conta o tipo de serviço prestado pela entidade e a necessidade que existe ao nível do Concelho.

----- O Vereador Mário Tomé respondeu que o processo foi informado pelos técnicos do serviço e que tem a ver com disponibilidades financeiros para o efeito e planeamento por parte da técnica que tem a seu cargo os apoios às IPSS's. Assim,



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

o processo foi informado e se consideram preparados para alterar aquilo que foi a sua proposta.-----

----- O Sr. Presidente acrescentou que o regulamento prevê um apoio até 75%, mas que é sempre feito uma avaliação racional em termos dos pedidos feitos pelas entidades, sendo feito um equilíbrio de forma a que não se criem injustiças para ninguém. -----

12.- DIVERSOS: -----

12.1. - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA – GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL:-----

----- Foi presente a informação DAF nº 1/2019, de 2 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- “À semelhança dos anos anteriores e de acordo com o Protocolo existente entre a Câmara Municipal de Mértola e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mértola, para assegurar o Gabinete de Proteção Civil, de forma a assegurar as comunicações permanentes, o acompanhamento e avaliação das operações de proteção e socorro, a colaboração na elaboração dos planos de emergência de âmbito municipal, incluindo a defesa da floresta contra incêndios, a emissão de pareceres e informações sobre o material mais adequado à intervenção operacional e o apoio operacional à Comissão Municipal de Proteção Civil e ao Serviço Municipal de Proteção Civil (Clausula 1ª), o Município de Mértola, procede à transferência de uma verba mensal necessária para o pagamento dos encargos com o serviço de proteção civil da associação, onde estão incluídos os encargos com pessoal, com comunicações da central e despesas de funcionamento geral, conforme a Clausula 2ª, do referido protocolo.-----

A estimativa de custos para o ano de 2019 é de 68.012,14€ (sessenta e oito mil, doze euros e catorze cêntimos), para fazer face às despesas anteriormente mencionadas. -----

A rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/50-3, dispõe de dotação suficiente para fazer face á despesa prevista.” -----

----A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma. -----

13.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Encontrando-se público presente, o Snr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra à munícipe presente. ----

----- Iniciou a sua intervenção a D. Dina Seno referiu que apenas gostava de relembrar tudo o que apresentou nas suas intervenções e das quais aguarda resolução, nomeadamente as obras na Ponte da Calçadinha, em Moreanes as infiltrações nas casas. -----

Outro assunto que gostaria de ver esclarecido, tem a ver com os municípios que beneficiam os seus munícipes com desconto no IMI, e gostaria de saber se a Câmara de Mértola já aderiu. -----

Referiu ainda que foi informada da existência de uma estrada entre Serralhas e a Sr.ª do Amparo, em terra batida que se encontra em muito mau estado de conservação, assim, solicita ao Sr. Presidente que a mesma seja reparada, tendo em conta que se trata de um troço relativamente pequeno. -----

----- Continuou dizendo que gostaria de perguntar ao Sr. Presidente o porquê de não existirem hipermercados em Mértola, tendo em conta que em todas os concelhos do distrito de beja existem pelo menos um. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- O Sr. Presidente respondeu que relativamente á Ponte da Calçadinha, a intervenção agendada, é simplesmente uma intervenção estética e de manutenção, e que no início do ano irão ser feitas, não só essa, mas também a ponte do Monte Viegas, Navarro, Monte da Légua e João Serra.-----

----- Relativamente á Moreanes, todas as situações que consideram ser da competência da Câmara, deverão ser reportadas formalmente, indicando o local, para ser feita uma avaliação técnica.-----

----- Quanto á questão das famílias numerosas, o Sr. Presidente informou que a Câmara de Mértola, também dispõe desse apoio, tanto em termos de impostos, como no consumo de água, e iniciativas promovidas pela Câmara.-----

----- Relativamente á estrada de terra batida entre Serralhas e Sr^a do Amparo, o Sr. Presidente referiu que a mesma já foi reparada em outras situações, mas que como o acesso é muito acentuado, tem tendência a ficar mais degradada, ficando assim o alerta para uma reparação futura.-----

----- Quanto á ultima questão colocada pela D. Dina Seno, o Sr. Presidente respondeu que a Câmara de Mértola, não mostra qualquer entrave á situação, mas sendo uma iniciativa de privados que realizam estudos de mercado, de forma a perceberem se é rentável a instalação de uma superfície comercial de maior dimensão na vila, concluem que a mesma não é viável e daí em tantos anos, nunca nenhuma marca de hipermercados ter avançado com a sua construção.-----

14.- APROVAÇÃO DA ATA:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:35horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:40horas.-----

----- Sendo 14:40horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade.-----

15.-ENCERRAMENTO:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:45horas.-----

----- E eu,

Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e

assino.